CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 19, DE 2010

Apresentada em: 8.2.2010
Aprovada em: 8.2.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado requer que, atendidos aos requisitos regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios aos servidores municipais e também filtro solar aos que trabalham expostos ao sol.

JUSTIFICATIVA

Tenho observado que os serviços realizados pela Prefeitura Municipal são feitos sem a observância das regras mínimas de segurança.

Em todas as atividades, o pessoal trabalha sem o uso de equipamentos individuais adequados. É comum ver operadores de máquina; pessoal da limpeza, especialmente os que lidam com o lixo e manutenção da rede de esgoto; e servidores da área de saúde, realizarem suas atividades em condições que os expõem a riscos de acidentes de trabalho ou de contrair doenças ocupacionais.

Vários trabalhadores públicos, no exercício de suas funções, ficam expostos ao sol durante várias horas, sem a devida proteção. É o caso dos que fazem a varrição de vias públicas, que trabalham cerca de 8 horas diárias, sob a ação do sol. É sabido que os raios solares oferecem risco grande à saúde das pessoas, razão pela qual é recomendado que todos os trabalhadores usem o filtro solar, como medida de prevenção de doenças de pele.

O Senado Federal já aprovou, inclusive, o Projeto de Lei n.º 111, de 2005, que, entre outras coisas, estabelece que o protetor, bloqueador ou filtro solar integrará os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do trabalhador exposto ao sol por força de suas atribuições.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2010.

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador